



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO**

EDITAL Nº 10/2023

**INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE DOCENTES PARA O PROGRAMA BOLSA DE
DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução CUV Nº 01/12 de 28 de março de 2012, publicada no Boletim de Serviço Nº. 73 de 03 de maio de 2012, torna público o processo de submissão de projetos pelos docentes dos cursos de graduação no Programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico 2023.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

O objetivo do Programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico é integrar ações de apoio socioeconômico à formação acadêmica, a fim de contribuir para o pleno desenvolvimento dos(as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo a permanência e conclusão dos(as) estudantes na educação superior.

São objetivos específicos do Programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico:

- a) possibilitar que estudantes de graduação da UFF em situação de vulnerabilidade socioeconômica recebam auxílio financeiro através de recursos do PNAES - Programa Nacional de Assistência Estudantil, ou, em sua falta, de outros recursos financeiros disponíveis;
- b) contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção de estudantes;
- c) promover a orientação acadêmica por meio do acompanhamento de professores responsáveis pelos projetos;
- d) garantir que bolsistas realizem estudos orientados e aprofundem seus conhecimentos ao promover a aproximação com a pesquisa;
- e) melhorar o desempenho acadêmico de bolsistas.

2. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE DOCENTES

2.1. A inscrição de projetos será realizada *on-line*, através do site <https://app.uff.br/bolsas> no período de **09 de fevereiro a 24 de março de 2023**.

2.2. Somente professores(as) da UFF com título de doutorado ou mestrado poderão inscrever

os projetos e/ou participar como responsáveis ou colaboradores.

2.3. Cada projeto deverá ter um(a) professor(a) responsável, e poderá conter, no máximo, dois (duas) professores(as) colaboradores(as) que também atuarão como orientadores dos(as) alunos(as) bolsistas.

2.4. Cada professor (a) (responsável e colaborador) poderá participar de até 2 (dois) projetos solicitando no mínimo 2 (duas) vagas e no máximo 5 (cinco) vagas para bolsistas sob sua orientação.

2.5. O (A) professor(a) responsável pelo projeto e o(a) professor(a) colaborador(a) não poderão ser membros da comissão científica de unidade e banca avaliadora na Semana de Desenvolvimento Acadêmico, vinculada à Agenda Acadêmica.

2.6. Os(As) bolsistas do Programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico se vinculam aos projetos em etapa específica e são selecionados pela Divisão de Programas Sociais da Coordenação de Apoio Social/PROAES/CAS através de Processo Seletivo específico amplamente divulgado anualmente, que pode ser acompanhado no site <https://www.uff.br/grupo/assuntos-estudantis>

Parágrafo único: A seleção é realizada seguindo normas técnicas e os(as) alunos(as) são avaliados(as) de acordo com a vulnerabilidade socioeconômica por edital próprio.

3. DO PROJETO

3.1. O(s) projeto(s) submetido(s) pelo(a) professor(a) responsável deverá(ão) estar relacionado(s) às áreas de conhecimento (CNPq) com vigência de até 12 meses.

3.2. O projeto poderá ter estudantes de diferentes cursos de graduação.

3.3. O projeto deverá ter como finalidade principal o aprimoramento do desempenho acadêmico do(a) bolsista através da experiência com a pesquisa.

3.4. O(A) professor(a) responsável pelo projeto deverá fazer uma **descrição** no SisBol do projeto/pesquisa que pretende desenvolver e dos **objetivos** a serem alcançados para a formação dos(as) bolsistas.

3.5. O projeto deverá conter quinze (15) horas semanais de atividades.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS)

4.1. São atribuições dos(as) professores(as) orientadores(as):

4.1.1. Introduzir o(a) bolsista no desenvolvimento da pesquisa científica.

4.1.2. Apresentar ao(à) bolsista, no desenvolvimento do projeto, estudos dirigidos, textos, livros, trabalhos acadêmicos sobre a temática do projeto.

4.1.3. Realizar reuniões periódicas com o(a) bolsista vinculado ao projeto para o alcance dos estudos propostos, verificando o desenvolvimento acadêmico do estudante e planejando

ajustes, quando necessário.

Parágrafo único: É obrigatório que o(a) professor(a) responsável pelo projeto faça o lançamento no endereço <https://app.uff.br/bolsas> da frequência do(a) bolsista no projeto até o dia **25 de cada mês**. Caso a frequência não seja lançada, o sistema automaticamente bloqueia e suspende a bolsa. Por isso, o programa solicita a máxima atenção do(a) docente neste quesito.

4.1.4. Participar com bolsista(s) da Semana de Desenvolvimento Acadêmico, atividade vinculada à Agenda Acadêmica, com apresentação dos projetos desenvolvidos.

4.1.5. Informar imediatamente à DAA/PROAES através do e-mail: caa.proaes@id.uff.br o surgimento de algum problema ou situação atípica relacionado aos(as) bolsistas vinculados(as) ao seu projeto.

4.1.6. Enviar relatório resumido (limite de duas laudas) ao final da vigência do projeto para o endereço <https://app.uff.br/bolsas> sinalizando os pontos principais sobre o desenvolvimento do projeto, o desempenho acadêmico dos(as) bolsistas e os progressos alcançados.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) ALUNOS(AS) BOLSISTAS

5.1. São atribuições do(a) bolsista:

5.1.1. Associar-se apenas a 1 (um) projeto no site: <https://app.uff.br/bolsas> (SisBol), após o resultado da avaliação socioeconômica e assinatura do termo de compromisso no SisBol.

Parágrafo único: A divulgação do resultado da avaliação socioeconômica de estudantes é realizada pela Divisão de Programas Sociais (DPS) na página da PROAES: <https://www.uff.br/grupo/assuntos-estudantis>

5.1.2. Cumprir 15 (quinze) horas semanais de frequência e participação nas atividades inerentes ao projeto, distribuídas pelos(as) professores(as) orientadores(as), de forma a não prejudicar o desenvolvimento de suas atividades letivas.

5.1.3. Realizar os estudos previstos no calendário do projeto.

5.1.4. Participar assiduamente das reuniões de planejamento, execução e avaliação do projeto;

5.1.5. Participar, com o(a) professor(a) responsável e/ou colaborador(a) do projeto, da Semana de Desenvolvimento Acadêmico, vinculada à Agenda Acadêmica apresentando o projeto de pesquisa desenvolvido.

5.1.6. Manter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina em que se inscreveu, no seu curso de graduação, durante a vigência da bolsa.

5.1.7. Manter o vínculo acadêmico com a universidade, de acordo com o regulamento do seu curso, estando inscrito em disciplinas durante toda a vigência da bolsa.

5.1.8. Enviar relatório resumido ao final da vigência (máximo 2 laudas) para a DAA/PROAES através do email: caa.proaes@id.uff.br sinalizando as principais ações desenvolvidas no projeto durante o semestre específico.

5.1.9. Caso o(a) bolsista não se adapte ao projeto escolhido, o(a) mesmo(a) deverá conversar previamente com o(a) professor(a) orientador(a), expondo as questões que o levaram a solicitar a possível mudança. Em seguida, caso a mudança seja acordada e confirmada, o bolsista deverá entrar em contato com a DAA/PROAES através do email: caa.proaes@id.uff.br, com cópia para o(a) professor(a) orientador, solicitando a mudança para outro projeto.

Parágrafo único: O não cumprimento pelo(a) bolsista das atribuições citadas anteriormente poderá resultar na suspensão ou cancelamento da bolsa.

6. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CADASTRADOS

6.1. A avaliação dos projetos submetidos ficará a cargo da Divisão de Apoio Acadêmico DAA/PROAES e será realizada até o dia **30 de março de 2023**.

6.2. Os projetos deverão ser avaliados por, pelo menos, três membros da Comissão de Avaliação nomeada pela DAA/PROAES.

6.3. Para que os projetos sejam deferidos ou indeferidos deverão receber o parecer favorável de, pelo menos, dois avaliadores.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O(A) professor(a) responsável pelo projeto deverá informar à DAA/PROAES através do email: caa.proaes@id.uff.br, com pelo menos quinze (15) dias de antecedência, a necessidade do cancelamento do projeto durante a vigência da Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico 2023.

7.2. Caberá à DAA/PROAES a atribuição de cancelar projeto(s) inscrito(s) no Programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico e desligar bolsistas, quando necessário.

7.3. Caso o(a) professor(a) responsável e/ou o(s) bolsista(s) não cumpra(m) suas atribuições, a DAA/PROAES deverá ser comunicada, pelos mesmos, para tomar providências cabíveis.

7.4. Caso um projeto seja cancelado pelo(a) professor(a) responsável, a DAA/PROAES encaminhará os(as) alunos(as) bolsistas para outro projeto, que corresponda aos seus interesses e demandas acadêmicas.

7.5. A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa. Nesses casos, a STI deverá ser acionada pelo(a) estudante através do e-mail: atendimento@id.uff.br.

7.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Divisão de Apoio Acadêmico (DAA) e pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES).

Niterói, 9 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS